



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 148/PMC/88

Autoriza doar à COHAB-RO área de terras e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à COHAB-RO da área de terras, a denominar-se sob lote 11-A, com área de 121.076,37 m², a ser desmembrada do lote nº 11 (Parque Industrial), destinado a construção de 300 casas populares.

Art. 2º- Ficará donatária obrigada a iniciar a implantação do projeto de construção, dentro de no máximo um (01) ano, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, do terreno e benfeitorias por acaso realizadas, independentes de indenização.

§ 1º- Obriga-se a donatária a elaborar o projeto de construção, reservando área compatível para a implantação do Posto de Saúde, Escola e área de lazer.

§ 2º- Obriga-se ainda a proceder zoneamento possibilitando a implantação de área comercial, destinada a padaria, açougue, farmácia e gêneros alimentícios.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio do Café, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988)

Prefeito Municipal, Josino Brito.